





Feihs n.º 02 de proc.  
n.º 794 do 13 97

# *Câmara Municipal de São Paulo*

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.

  
**TONINHO PAIVA**  
*Vereador*